



Número: **8000686-48.2022.8.05.0104**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador: **VARA CRIMINAL DE INHAMBUPE**

Última distribuição : **13/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Furto Qualificado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
AUTORIDADE DE POLICIA DE INHAMBUPE - BAHIA (AUTOR)			
TIAGO DE PAULA QUIRINO (INVESTIGADO)			
JORGE JOSE GOMES NETO (INVESTIGADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20647 9260	13/06/2022 12:19	INQUERITO POLICIAL Nº 6693 21 AUTOR TIAGO DE PAULA QUIRINO	Petição

Fls: 1

Visto:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 6693/2021

VÍTIMA(S): Itamar Elias Conde, Eliezer Salome Ramos Ferreira,

SOB INVESTIGAÇÃO AUTOR(A) (ES): Jorge Jose Gomes Neto, Tiago de Paula Quirino,

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(IS): FURTO QUALIFICADO COM ABUSO DE CONFIANÇA, OU MEDIANTE FRAUDE, ESCALADA OU DESTREZA INC. II DO CPB, ART. 155, § 4º ,

AUTUAÇÃO

Ao(s) 30 dia(s) do mês de NOVEMBRO do ano de 2021, nesta cidade de INHAMBUPE -BA, nesta Unidade Policial, em Cartório, autuo o(a) presente **INQUÉRITO POLICIAL PORTARIA** e demais peças que adiante seguem, do que para constar lavro este termo. Eu, Jose Santa Barbara de Oliveira Junior, Escrivã(o) de Polícia o lavrei.

Antonio Luciano Lima
Delegado(a) de Polícia

Jose Santa Barbara de Oliveira Junior
Escrivã(o) de Polícia



Impresso por: Jose Santa Barbara de Oliveira Junior
Data de Impressão: 08/12/2021 11:35:10

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



Fls: 2
Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Jose Santa Barbara de Oliveira Junior**, Escrivão(ã) de Polícia, em 08/12/2021 às 11:36:01, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **IQGF07L** e o código CRC: **3863099560PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Código Verificador (MAC): IQGF07L - Código CRC: 3863099560PP

Pg. 2/2

Assinado eletronicamente por: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 13/06/2022 12:19:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061312192566600000200857942>
Número do documento: 22061312192566600000200857942

Num. 206479260 - Pág. 2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

PORTARIA

IP Nº 6693/2021

A **POLÍCIA CIVIL** deste Estado, através do(a) Senhor(a) Antonio Luciano Lima, Delegado(a) de Polícia desta Unidade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**

INSTAURAR o Inquérito Policial para apurar os fatos que chegaram ao conhecimento através do(a)s BO Nº 108001/2021. o(a)s qual(is) versa(m) acerca da(s) conduta(s) constante(s) no: **FURTO QUALIFICADO COM ABUSO DE CONFIANÇA, OU MEDIANTE FRAUDE, ESCALADA OU DESTREZA § 4º, INC. II DO CPB, ART. 155** , , devendo a(o) Escrivã(o) adotar as seguintes providências:

- * Proceder a Apreensão de objetos.
- * Realizar consultas a banco de dados.
- * Proceder a Restituição de objeto(s) apreendido(s) ao seu legítimo proprietário.
- * Expedir Mandado de intimação para oitiva de vítima, testemunhas e suposto autor

EXPEDIR AS CARTAS PRECATÓRIAS PARA VIANA NO ESPÍRITO SANTO; UBERLÂNDIA EM MINAS GERAIS; JATAÍ EM GOIÁS E EM BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL.

EXPEDIR AS INTIMAÇÕES VIA APLICATIVO WHATSAPP PARA AS PESSOAS DE ALEXANDRE CORRETOR DA NUTRIAVE EM VIANA/ES (32) 9 8418-6296; LAERTE PROPRIETÁRIO DA NUTRIAVE EM VIANA/ES (27) 9 9981-5036; JORGE JOSÉ GOMES NETO (64) 9 9974-9579 e THIAGO DE PAULA QUIRINO (61) 9 8353-8616 CORRETORES DE MILHO E GRÃOS; MARQUINHOS DONOS DOS CAMINHÕES MAG TRANSPORTES EIRELLI (27) 9 9962-0005; e MOTORISTAS NETIVAL ALVES DE ARAÚJO ((27) 9 9979-4271 e ANDERSON NASCIMENTO SOUZA (27) 9 9856-1093.

Prossiga-se nos demais atos necessários, com as cautelas de estilo e devidas comunicações de praxe. Após, volte-me os autos **CONCLUSOS** para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 02/12/2021 15:55:19

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 2



Fls: 4

Visto:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

INHAMBUPE-BA, 02 de Dezembro de 2021.

Antonio Luciano Lima
Delegado(a) de Polícia



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 02/12/2021 15:55:19

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 2



Fls: 5
Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Antonio Luciano Lima**, Delegado(a) de Polícia, em 02/12/2021 às 15:55:36, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **VPIP8JV** e o código CRC: **0886803463PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Código Verificador (MAC): VPIP8JV - Código CRC: 0886803463PP

Pg. 3/3

Assinado eletronicamente por: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 13/06/2022 12:19:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061312192566600000200857942>
Número do documento: 22061312192566600000200857942

Num. 206479260 - Pág. 5





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE - BA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00108001/2021

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 30/11/2021 13:29:15 Data/Hora Fim: 30/11/2021 14:40:31
 Origem: Órgão: Outros Tipo Documento: Outros
 Delegado de Polícia: Antonio Luciano Lima

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: Delegacia Territorial - Inhambupe

Data/Hora do Fato Início: 30/11/2021 13:00

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Inhambupe (BA)

Bairro: ZONA RURAL

Logradouro: FAZENDA JUAZEIRO

Nº: S/N

Complemento: RESIDÊNCIA RURAL

CEP: 48.490-000

Tipo do Local: Área Rural

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
81: FURTO QUALIFICADO COM ABUSO DE CONFIANÇA, OU MEDIANTE FRAUDE, ESCALADA OU DESTREZA (INC. II DO CPB, ART. 155, § 4º)	Não Houve

Motivação

Outros

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: ELIEZER SALOME RAMOS FERREIRA (COMUNICANTE , VÍTIMA)			
Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Masculino	Nasc: 07/06/1975	Idade 46
Profissão: Sem Informação			
Estado Civil: Sem Informação		Naturalidade: Inhambupe - BA	
Nome da Mãe: Valdete Ramos Ferreira		Nome do Pai: Odilon Ferreira Alves	

Documento(s)

RG: 812579704

CPF: 963.841.235-68

Endereço

Município: Inhambupe - BA

Logradouro: FAZENDA JUAZEIRO

Nº: SN

Complemento: CASA

Bairro: JUAZEIRO

CEP: 48.490-000

Nome Civil: ITAMAR ELIAS CONDE (VÍTIMA)			
Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Masculino	Nasc: 06/10/1975	Idade 46
Profissão: Sem Informação		Escolaridade: Sem Informação	
Estado Civil: Sem Informação		Naturalidade: Inhambupe - BA	
Nome da Mãe: Joana Inacio da Silva		Nome do Pai: Abadio Conde da Silva	

Documento(s)

CPF: 062.397.686-26

Endereço



Impresso por: Pedro Alves Cardoso Junior
 Data de Impressão: 30/11/2021 14:40:34

Página 1 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE - BA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00108001/2021

Município: Uberlândia - MG

Logradouro: AVENIDA LEVINO DE SOUZA

Nº: 908

Bairro: BRASIL

CEP: 38.400-742

Nome Civil: TIAGO DE PAULA QUIRINO (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Idade 35

Estado Civil: Sem Informação

Nome Civil: JORGE JOSE GOMES NETO (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Idade 35

Estado Civil: Sem Informação

Nome Civil: NETIVAL ALVES DE ARAUJO (ENVOLVIDO)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 12/10/1965

Idade 56

Profissão: Motorista

Escolaridade: Sem Informação

Estado Civil: Sem Informação

Naturalidade: Cariacica - ES

Nome da Mãe: Malvina de Araujo

Documento(s)

CPF: 948.155.007-97

Endereço

Município: Cariacica - ES

Logradouro: OUTROS NOVENTA E TRES

Nº: 44

Complemento: QUADRA 121

Bairro: NV ROSA DA PENHA II

CEP: 29.157-326

Nome Civil: ANDERSON NASCIMENTO SOUSA (ENVOLVIDO)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 22/12/1972

Idade 48

Profissão: Motorista

Escolaridade: Sem Informação

Estado Civil: Sem Informação

Naturalidade: Serra - ES

Nome da Mãe: Dilceia Nascimento Souza

Documento(s)

CPF: 007.920.657-35

Endereço

Município: Serra - ES

Logradouro: OUTROS SAO LUCAS

Nº: 365

Bairro: DAS LARAJEIRAS

CEP: 29.175-576

Razão Social: NUTRIAVE ALIMENTOS LTDA (ENVOLVIDO)

Ramo de Atuação: Alimentos

Endereço

Município: Viana - ES

Logradouro: RODOVIA BR 262

Nº: 28

Bairro: CENTRO

CEP: 29.130-055

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Impresso por: Pedro Alves Cardoso Junior
Data de Impressão: 30/11/2021 14:40:34

Página 2 de 3
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE - BA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00108001/2021

Grupo Alimentos	Subgrupo Cereais
Descrição CARGA DE MILHO NO VALOR DE R\$ 92.673,50	Situação Furtado
Nome Envolvido	Envolvimentos
Eliezer Salome Ramos Ferreira	Proprietário, Possuidor
Itamar Elias Conde	Proprietário
Jorge Jose Gomes Neto	Possuidor
Grupo Alimentos	Subgrupo Cereais
Descrição CARGA DE MILHO NO VALOR DE R\$85.762,83	Situação Furtado
Nome Envolvido	Envolvimentos
Eliezer Salome Ramos Ferreira	Proprietário
Itamar Elias Conde	Proprietário
Jorge Jose Gomes Neto	Possuidor
Tiago de Paula Quirino	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

COMPARECEU NESTA DELEGACIA TERRITORIAL DE POLICIA CIVIL, AS PESSOAS DE ELIEZER SALOME RAMOS FERREIRA E ITAMAR ELIAS CONDE, ALEGAR QUE VENDERAM DUAS CARGAS DE MILHO, AS PESSOAS DE TIAGO DE PAULA E JORGE JOSE GOMES NETO, A PRIMEIRA QUE FOI COMPRADA NO DIA 24/11/2021, PESO: 70.490 KG, VALOR: R\$ 73,00/SC, PREÇO UNITÁRIO: 1,2166, QUE TEVE COMO MOTORISTA: NETIVAL ALVES DE ARAUJO, CPF: 948.155.007-97, PLACA: QRJ7B52/QRJ7B06/QRJ7B09, ORIGEM: INHAMBUPE-BAHIA, PRODUTOR: ELI S. RAMOS FERREIRA, DESTINO: NUTRIAVE ALIMENTOS LTDA, ROD. BR 262 KM 28, VIANA-ES CEP: 29.130.-055, CPF: 27.250.737.0005-42, INSC.EST: 081471777, VALOR A DEPOSITAR: R\$ 85.762,83, (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), A SEGUNDA CARGA NO DIA 24/11/2021, PESO: 76.170 KG, VALOR: R\$ 73,00/SC, PREÇO UNITÁRIO: 1,2166, MOTORISTA: ANDERSON NASCIMENTO SOUZA, CPF: 007.920.657-35, PLACA: CAV PVG 6332/MRX 0H81/MRX0H82, ORIGEM: INHAMBUPE-BAHIA, PRODUTOR: ELI S. RAMOS FERREIRA, DESTINO: NUTRIAVE ALIMENTOS LTDA, ROD. BR 262 KM 28, VIANA-ES, CEP: 29.130-055, CPF: 27.250.737.0005-42, INSC.EST: 081471777, VALOR A DEPOSITAR: R\$ 92.673,50, (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), QUE FOI ACORDADO COM OS VENDEDORES PARA PASSAR OS REFERIDOS VALORES PARA CONTA BANCÁRIA BANCO DO BRASIL, AG 1072-3, C.C 14632-3, EM NOME DE ELI S. RAMOS FERREIRA, PIX CPF 01533845573, O QUAL FOI DESCUMPRIDO PELOS COMPRADORES E NÃO FOI REALIZADO OS PAGAMENTOS, DIANTE DO FATO DESCRITO AA VÍTIMAS PEDEM PROVIDÊNCIAS, SEM MAIS, É O REGISTRO.

ASSINATURAS

.....
 Pedro Alves Cardoso Junior
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Matrícula 10211
 Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Pedro Alves Cardoso Junior
 Data de Impressão: 30/11/2021 14:40:34

Página 3 de 3
 PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Código Verificador (MAC): DPFQKJ - Código CRC: 2023655712PP

Pg. 3/4

Assinado eletronicamente por: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 13/06/2022 12:19:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061312192566600000200857942>
 Número do documento: 22061312192566600000200857942

Num. 206479260 - Pág. 8

Fls: 9

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Antonio Luciano Lima**, Delegado(a) de Polícia, em 30/11/2021 às 15:18:04, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **DPFQUKJ** e o código CRC: **2023655712PP**

Este documento foi FECHADO e não aceita mais assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Código Verificador (MAC): DPFQUKJ - Código CRC: 2023655712PP

Pg. 4/4

Assinado eletronicamente por: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 13/06/2022 12:19:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061312192566600000200857942>
Número do documento: 22061312192566600000200857942

Num. 206479260 - Pág. 9





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

TERMO DE DECLARAÇÕES ITAMAR ELIAS CONDE

IP Nº 6693/2021

Às 16:04 do dia 02 do mês de Dezembro do ano de 2021, nesta cidade de INHAMBUPE-BA, nesta Unidade Policial, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Antonio Luciano Lima, comigo Jose Santa Barbara de Oliveira Junior, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE**: Itamar Elias Conde, CPF: 062.397.686-26, Nome da Mãe: Joana Inacio da Silva, Nome do Pai: Abadio Conde da Silva, Orientação Sexual: Heterossexual, Sexo: Masculino, Identidade de Gênero: Homem, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Inhambupe/BA, Idade: 46 anos, Data de Nascimento: 06/10/1975, Profissão: Sem Informação, Escolaridade: Sem Informação, Endereço: AVENIDA LEVINO DE SOUZA, Nº: 908, CEP: 38400742, Uberlândia/MG, Bairro: BRASIL. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via email e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU**:

QUE o declarante afirma que trabalha como CORRETOR COMPRADOR DE GRÃOS, e, especificamente em INHAMBUPE/BA, está desde o dia 17/10/2021 fazendo compras de GÃOS DE MILHO; contratado pelas pessoas de THIAGO DE PAULA QUIRINO 61 9 8353-8616 e JORGE JOSÉ GOMES NETO 64 9 9974-9579; recebendo R\$5.000,00 por mês, livre das despesas de combustível, hospedagem e alimentação; trabalhando desde o dia 22/09/2021 para os mesmos; QUE o declarante afirma que fez 06 COMPRAS DE GRÃOS DE MILHO para o THIAGO QUIRINO E JORGE RAMOS; QUE o declarante afirma que fechou a compra de 147.110Kg (2.451 SACAS DE MILHO) de INHAMBUPE/BA, os quais foram carregados no CAMINHÃO CARRETA QRJ7B52/QRJ7B06/QRJ7B09, dirigido pelo motorista NETIVAL ALVES DE ARAÚJO 27 9 9979-4271, carregado com 70.490Kg; e no CAMINHÃO CARRETA CAV PVG 6332/MRXOH81/MRXOH82, dirigido pelo motorista ANDERSON NASCIMENTO SOUZA 27 9 9856-1093. carregado com 76.170Kg; milhos que foram comprados das pessoas de ELI SINOLÂNDIO RAMOS



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 02/12/2021 17:21:39

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 3

Itamar Elias Conde





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

FERREIRA e ELIZER SALOMÉ RAMOS FERREIRA pelo valor total de R\$177.232,20; sendo que os caminhões pertencem à EMPRESA MAG TRANSPORTES EIRELLI pertente ao SR. MARQUINHOS 27 9 9962-0005; QUE o declarante afirma que os caminhões foram carregados no dia 23/11/2021 e saíram sem a confirmação do pagamento porque o carregamento se deu no horário fora do PAGAMENTO PELO PIX CPF 015.338.455-73, BANCO DO BRASIL, AG 1072-3; CC 14.632-3; ELI S. RAMOS FERREIRA; sendo garantido pelo THIAGO QUIRINO e pelo JORGE RAMOS que o pagamento seria feito na manhã seguinte; afirmando que tem como provar tudo pelo celular através de mensagens e gravações, inclusive há UMA ORDEM DE PAGAMENTO EMITIDA NO GRUPO DA EMPRESA PELA GENITORA DO THIAGO, ORDEM ESTA QUE NÃO FOI AUTORIZADA PARA O PAGAMENTO; QUE o declarante ficou indignado com a postura do THIAGO QUIRINO e do JORGE RAMOS e afirmou para os produtores de que não iria sair da cidade sem a realização do pagamento; e que iria até a DELEGACIA DE POLÍCIA registrar uma OCORRÊNCIA POLICIAL caso fosse necessário; e assim o fez; QUE o declarante afirma que tentou várias vezes convence o THIAGO QUIRINO e o JORGE RAMOS mas os mesmos não fizeram o pagamento, inclusive, o declarante tem um ÁUDIO DO THIAGO FALANDO QUE NÃO IA PAGAR O MILHO DE INHAMBUPE PORQUE TINHA LEVADO UM PREJUÍZO DE R\$300.000,00 NO MATO GROSSO E QUE NÃO IA FICAR NO PREJUÍZO SOZINHO; QUE o declarante afirma que tentou convencer o MARQUINHOS em devolver a carga de milho, mas o mesmo não aceitou a proposta e levou o milho até a EMPRESA NUTRIAVE EM VIANA/ES; contrariando também solicitação feita pelo DELEGADO DE POLÍCIA, sendo que MARQUINHOS disse ao DELEGADO DE POLÍCIA que a carga de milho de INHAMBUPE não iria sair do pátio de sua EMPRESA até que o problema fosse resolvido; QUE o declarante afirma que no dia 26/11/2021, por volta das 01:00h, na companhia dos donos do milho, ELI FERREIRA e ELIZER FERREIRA, foram até a cidade de VIANA/ES, e procuraram a NUTRIAVE, onde se reuniram na segunda feira com as pessoas de PABLO e LAERTE 27 9 9981-5036; sendo que não houve acordo para o pagamento do milho porque a EMPRESA NUTRIAVE alega que fez contrato de compra do milho com a EMPRESA SUPREMO CEREAIS, CNPJ 399823130001/28, e que o ADV ALEXANDRE 27 9 9729-9728 da EMPRESA NUTRIAVE se posicionou no sentido de que o pagamento direto aos produtores do milho só pode ser feito



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 02/12/2021 17:21:39

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 3

Tomas Henrique Pereira de Oliveira





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

mediante ORDEM JUDICIAL; QUE o declarante afirma que o DELEGADO DE POLÍCIA fez 02 VÍDEOS AUDIÊNCIAS com as partes citadas, mas nem todos participaram, no sentido de ouvir cada um e melhor entender o problema; sempre explicando que seria melhor para todos e menos desgastantes se houve um acordo para a SOLUÇÃO PACÍFICA DO CONFLITO; QUE o declarante afirma que o ADV ALEXANDRE se comprometeu em REALIZAR O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR TOTAL DO CONTRATO e aguardar a DECISÃO JUDICIAL para direcionar o pagamento a quem de direito; QUE o declarante afirma que chegaram de viagem ontem, 01/12/2021, por volta das 13:00h; e tiveram uma despesa de R\$4.000,00 entre combustível, alimentação, hospedagem, pedágios, aproximadamente; QUE o declarante afirma que é um homem honesto, pai de família e que jamais se viu envolvido em tal situação e espera a realização da JUSTIÇA.

. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu Jose Santa Barbara de Oliveira Junior, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Antonio Luciano Lima

DECLARANTE: Itamar Elias Conde

ESCRIVÃ(O): Jose Santa Barbara de Oliveira Junior

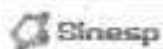


Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 02/12/2021 17:21:39

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 3 de 3



Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Antonio Luciano Lima**, Delegado(a) de Polícia, em 02/12/2021 às 17:22:31, horário de Brasília.



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Jose Santa Barbara de Oliveira Junior**, Escrivão(ã) de Polícia, em 02/12/2021 às 17:24:37, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **1GXPDGQ** e o código CRC: **2970017335PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

TERMO DE DECLARAÇÕES ELIEZER SALOMÉ RAMOS FERREIRA

IP Nº 6693/2021

Às 12:21 do dia 03 do mês de Dezembro do ano de 2021, nesta cidade de INHAMBUPE-BA, nesta Unidade Policial, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Antonio Luciano Lima, comigo Jose Santa Barbara de Oliveira Junior, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE**: Eliezer Salome Ramos Ferreira, CPF: 963.841.235-68, RG: 812579704, Orgão Expedidor: SSP, Estado: BA, Município: Inhambupe, Nome da Mãe: Valdete Ramos Ferreira, Nome do Pai: Odilon Ferreira Alves, Orientação Sexual: Heterossexual, Sexo: Masculino, Identidade de Gênero: Homem, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Inhambupe/BA, Idade: 46 anos, Data de Nascimento: 07/06/1975, Profissão: Sem Informação, Endereço: FAZENDA JUAZEIRO, Nº: SN, CASA, CEP: 48490000, Inhambupe/BA, Bairro: JUAZEIRO. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via email e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU**:

QUE o declarante afirma é produtor de milho e está na época da colheita e fez uma venda de milho para a pessoa de ITAMAR ELIAS CONDE que trabalha como CORRETOR DE GRÃOS, que por sua vez trabalha para as pessoas de THIAGO DE PAULA QUIRINO e JORGE JOSÉ GOMES NETO; QUE o declarante afirma que plantou milho junto com seu irmão, ELI SINOLANDIO RAMOS FERREIRA, e fez várias vendas para as referidas pessoas; vendas que foram feitas ainda este ano e foram pagas, na verdade foram 05 depósitos no valor total aprox. de R\$ 239.000,00 conforme **COMPROVANTES DE PAGAMENTOS VIA PIX**, apresentados e encaminhados à Autoridade Policial via whatsapp; sendo que NA ÚLTIMA VENDA, por causa do horário do carregamento, já no início da noite, sem a possibilidade do pagamento via PIX BANCÁRIO; e no **PRINCÍPIO DA CONFIANÇA PELA PALAVRA DADA PELAS PESSOAS DE THIAGO QUIRINO e JORGE JOSÉ**; o declarante afirma que permitiu que os caminhões pegassem a estrada **PORQUE FICOU GARANTIDO QUE NO DIA**



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 03/12/2021 12:29:08

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 3





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

SEGUINTE PELA MANHÃ O DINHEIRO SERIA TRANSFERIDO VIA PX.

Acontece que para a surpresa do declarante e de seu irmão, o pagamento não foi feito; e vários contatos, cobranças e tentativas foram feitas à pessoa de THIAGO QUIRINO e ao ITAMAR ELIAS; sendo que o THIAGO QUIRINO disse em áudio pelo WHATSAPP do ITAMAR de que **"... NÃO IRIA PAGAR A CARGA DE INHMABUPE PORQUE TEVE UM PREJUÍZO DE R\$300.000,00 NO MATO GROSSO E NÃO IRIA FICAR NO PREJUÍZO SOZINHO..."**.

QUE o declarante afirma que diante dos fatos, na companhia do ITAMAR ELIAS que se apresentou e se comportou como uma pessoa honesta, não concordando com o que foi feito pelo THIAGO QUIRINO e pelo JORGE JOSÉ; vieram até a DELEGACIA DE POLÍCIA e registraram a OCORRÊNCIA POLICIAL.

QUE o declarante tem os seguintes dados das pessoas envolvidas no conflito: a venda foi de 147.110Kg (2.451 SACAS DE MILHO) de INHAMBUPE/BA, os quais foram carregados no CAMINHÃO CARRETA QRJ7B52/QRJ7B06/QRJ7B09, dirigido pelo motorista NETIVAL ALVES DE ARAÚJO 27 9 9979-4271, carregado com 70.490Kg; e no CAMINHÃO CARRETA CAV PVG 6332/MRXOH81/MRXOH82, dirigido pelo motorista ANDERSON NASCIMENTO SOUZA 27 9 9856-1093. carregado com 76.170Kg; sendo que os caminhões pertencem à EMPRESA MAG TRANSPORTES EIRELLI pertente ao SR. MARQUINHOS 27 9 9962-0005; QUE o declarante afirma que os caminhões foram carregados no dia 23/11/2021 e saíram sem a confirmação do pagamento porque o carregamento se deu no horário fora do PAGAMENTO PELO PIX CPF 015.338.455-73, BANCO DO BRASIL, AG 1072-3; CC 14.632-3; ELI S. RAMOS FERREIRA; QUE o declarante afirma que, juntamente com o ITAMAR ELIAS tentou convencer o MARQUINHOS em devolver a carga de milho, mas o mesmo não aceitou a proposta e levou o milho até a EMPRESA NUTRIAVE EM VIANA/ES; contrariando também solicitação feita pelo DELEGADO DE POLÍCIA, sendo que MARQUINHOS disse ao DELEGADO DE POLÍCIA que a carga de milho de INHAMBUPE não iria sair do pátio de sua EMPRESA até que o problema fosse resolvido; QUE o declarante afirma que no dia 26/11/2021, por volta das 01:00h, na companhia do seu irmão ELI FERREIRA e de ITAMAR ELIAS, foram até a cidade de VIANA/ES, e procuraram a NUTRIAVE, onde se reuniram na segunda feira



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 03/12/2021 12:29:08

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 3





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

com as pessoas de PABLO e LAERTE 27 9 9981- 5036; sendo que não houve acordo para o pagamento do milho porque a EMPRESA NUTRIAVE alega que fez contrato de compra do milho com a EMPRESA SUPREMO CEREAIS, CNPJ 399823130001/28, e que o ADV ALEXANDRE 27 9 9729-9728 da EMPRESA NUTRIAVE se posicionou no sentido de que o pagamento direto aos produtores do milho só pode ser feito mediante ORDEM JUDICIAL; QUE o declarante afirma que o DELEGADO DE POLÍCIA fez 02 VÍDEOS AUDIÊNCIAS com as partes citadas, mas nem todos participaram, no sentido de ouvir cada um e melhor entender o problema; sempre explicando que seria melhor para todos e menos desgastantes se houve um acordo para a SOLUÇÃO PACÍFICA DO CONFLITO; QUE o declarante afirma que o ADV ALEXANDRE se comprometeu em REALIZAR O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR TOTAL DO CONTRATO e aguardar a DECISÃO JUDICIAL para direcionar o pagamento a quem de direito; QUE o declarante afirma que chegaram de viagem no 01/12/2021, por volta das 13:00h; e tiveram uma despesa de R\$4.000,00 entre combustível, alimentação, hospedagem, pedágios, aproximadamente; QUE o declarante afirma que é um homem honesto, pai de família, ruralista, e que jamais se viu envolvido em tal situação e espera a realização da JUSTIÇA.

. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu Jose Santa Barbara de Oliveira Junior, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Antonio Luciano Lima

DECLARANTE: Eliezer Salome Ramos Ferreira

ESCRIVÃ(O): Jose Santa Barbara de Oliveira Junior



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 03/12/2021 12:29:08

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 3 de 3



Fls: 17
Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Antonio Luciano Lima**, Delegado(a) de Polícia, em 03/12/2021 às 12:29:33, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **C39SEOL** e o código CRC: **4220277280PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Código Verificador (MAC): C39SEOL - Código CRC: 4220277280PP

Pg. 4/4

Assinado eletronicamente por: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 13/06/2022 12:19:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061312192566600000200857942>
Número do documento: 22061312192566600000200857942

Num. 206479260 - Pág. 17





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

TERMO DE DECLARAÇÕES
ELI SINOLANDIO RAMOS FERREIRA
RESIDENTE FAZ FLEXAS, S/Nº, INHAMBUPE/BA
71 9 8362-6441

IP Nº 6693/2021

Às 12:54 do dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2022, nesta cidade de INHAMBUPE-BA, nesta Unidade Policial, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Antonio Luciano Lima, comigo Jose Santa Barbara de Oliveira Junior, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE:** . Aos costumes nada disse. disse ser ELI SINOLANDIO RAMOS FERREIRA, RG 1320796311, SSP/BA; CPF 015.338.455-73 Neste ato o declarante AUTORIZA EXPRESSAMENTE sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via email e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU:**

É sócio do seu irmão ELIEZER SALOME RAMOS FERREIRA e realizam plantação e comércio de grãos de milho; sendo que as movimentações bancárias da pagamentos e depósitos são feitos na CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL, AG 1072-3, CC 14632-3, em nome do declarante; QUE o declarante afirma que delega poderes ao seu irmão ELIEZER que fica responsável pelos contatos com FORNECEDORES, CORRETORES e COMPRADORES de milho; sendo informado dos contratos e propostas feitas e firmadas pelo ELIEZER; QUE o declarante afirma que desta forma foram feitos negócios de venda de milho para as pessoas de THIAGO QUIRINO e JORGE JOSÉ, os quais tinham como CORRETOR a pessoa de ITAMAR; QUE o declarante é testemunha de que foram feitas compras com as pessoas de THIAGO e JORGE JOSÉ, e os 05 pagamentos foram feitos na conta do declarante; mas que uma compra DEU PROBLEMA, PORQUE O MILHO FOI ENTREGUE, LEVADO PARA O ESPIRITO SANTO, EMPRESA NUTRIALIMENTOS (NUTRIAVES), EM VIANA/ES, mas os compradores NÃO EFETUARAM O PAGAMENTO DO MILHO COMPRADO, deram o "CALOTE" no declarante e orientaram o O CORRETOR ITAMAR a ir embora "PORQUE ESTAVAM COM UM PREJUÍZO DE R\$300.00,00 NO MATO GROSSO E NÃO IRIAM FICAR SOZINHOS NO PREJUÍZO; QUE o





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

declarante afirma que houve o registro de uma OCORRÊNCIA POLICIAL na DELEGACIA DE INHAMBUPE/BA porque entende que isso é crime, que a pessoa não pode enganar a outra assim e ir embora com o produto de quem trabalhou e deu duro na terra para ganhar o seu sustente; ainda mais em tempos de CRISE DA PANDEMIA DO CVID-19, e que se tentou resolver o que a princípio se parecia "UM MAL ENTENDIDO"; mas apesar das tentativas em se negociar com as pessoas de PABLO e LAERTE, representantes da EMPRESA NUTRIAVES, nada ficou resolvido por falta de vontade ou má fé das pessoas de THIAGO e JORGE JOSÉ; QUE o declarante afirma que ficaram num prejuízo aproximado de R\$180.000,00; incluindo as 2.451 SACAS DE MILHO VENDIDAS e NÃO RECEBIDAS, e a despesa com a viagem para tentar resolver o problema; QUE o declarante afirma que tomou conhecimento de que a EMPRESA NUTRIAVES DEPOSITOU EM JUÍZO O VALOR DE R\$227.322,50; PROC. Nº 5001983-62.2021.8.08.0050; CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO; VARA CIVIL DA COMARCA DE VIANA; e que o declarante gostaria de destacar a postura honesta do CORRETOR ITAMAR, que não arredou o pé, não foi criminoso e não foi covarde, não fugiu do problema e ficou com as vítimas até o final, inclusive, se prejudicou porque foi contrário à orientação do THIAGO e do JORGE JOSÉ que mandaram o mesmo ir embora de INHAMBUPE, sem pagar nada a ninguém; QUE o declarante afirma que quer JUSTIÇA e receber o dinheiro que lhe é de direito.

. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu Jose Santa Barbara de Oliveira Junior, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Antonio Luciano Lima

DECLARANTE:

ESCRIVÃ(O): Jose Santa Barbara de Oliveira Junior



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 27/01/2022 13:38:40

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 2



Fls: 20
Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Antonio Luciano Lima**, Delegado(a) de Polícia, em 27/01/2022 às 13:39:02, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **LMQTX3N** e o código CRC: **0043768215PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Código Verificador (MAC): LMQTX3N - Código CRC: 0043768215PP

Pg. 3/3

Assinado eletronicamente por: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 13/06/2022 12:19:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061312192566600000200857942>
Número do documento: 22061312192566600000200857942

Num. 206479260 - Pág. 20





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

OFÍCIO Nº 114/2022- Inquérito Policial - Nº 6693/2021

INHAMBUPE- - BA, 18 de Maio de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
DR. DARIO GURGEL
MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DE INHAMBUPE

INHAMBUPE-BA

Assunto:
COMUNICAÇÃO DE VÍDEO OITIVAS

Comunicamos a V. Excelência que foram realizadas as oitivas das testemunhas MARCOS ANTONIO GARCIA DA SILVA; ALEXANDRE DE SOUZA SOBRINHO; PABLO VICTOR MALINI e LAERT MALINI; no dia 18/04/2022, às 15:00h, através de VÍDEO AUDIÊNCIA, pelo aplicativo ZOOM, ID DA REUNIÃO 884.5071 3905, SENHA DE ACESSO tqT06P; bem como foram feitos os Termos de Interrogatórios de THIAGO DE PAULA QUIRINO e de JORGE JOSÉ GOMES NETO, da mesma forma, só que no dia 28/04/2022.

O referido procedimento foi realizado devido às partes envolvidas residirem em outros Estados da Federação; sendo tal mecanismo utilizado para dar celeridade às Investigações Policiais do IP Nº 6693/2021.

Todos os ouvidos apresentaram documentos com fotografia e se identificaram; tudo foi gravado e será anexado ao presente procedimento; bem como houve a participação e acompanhamento dos advogados DRª KENIA PIE SILVA BENTO e DR. ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGÃO.

Informamos que a DRª MISSES FRANCES OAB MG 187.614; que se apresentou como advogada de THIAGO DE PAULA QUIRINO e de JORGE JOSÉ GOMES NETO; não apresentou procuração dos mesmos; e não compareceu a nenhuma VÍDEO AUDIÊNCIA.

Inclusive os citados investigados foram interrogados sem a presença de advogados; pois assim manifestaram as suas vontades de serem interrogados sem advogados e falaram



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 18/05/2022 16:49:57

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 2





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

que DRª MISSES FRANCES não mais seria advogada de ambos dentro do Inquérito Policial.

Finalizando, informamos que a EMPRESA NUTRIAVE ALIMENTOS LTDA, DEPOSITOU EM CONSIGNAÇÃO o valor de R\$227.322,50; PROC Nº 5001983-62.2021.8.08.0050 do TJ do ESPÍRITO SANTO; referente à compra da CARGA DE MILHO objeto do presente IP.

Atenciosamente,

Antonio Luciano Lima
Delegado(a) de Polícia



Fls: 23

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Antonio Luciano Lima**, Delegado(a) de Polícia, em 18/05/2022 às 16:52:10, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **GDBAQD1** e o código CRC: **2066129671PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Código Verificador (MAC): GDBAQD1 - Código CRC: 2066129671PP

Pg. 3/3

Assinado eletronicamente por: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 13/06/2022 12:19:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061312192566600000200857942>
Número do documento: 22061312192566600000200857942

Num. 206479260 - Pág. 23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Fls: 24
Visto:

NOME
JORGE JOSE GOMES NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4504246 DGPC GO

CPF
005.310.521-41

DATA NASCIMENTO
21/04/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE DA SILVA

CLENIR GOMES DO CARMO
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

REGISTRO
03000333181

VALIDADE
10/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/08/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
04/10/2019

Assinatura do Emissor
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

5854817115
GO139414347

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1938484626

PROIBIDO PLASTIFICAR
1938484626





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

Inquérito Policial Nº 6693/2021

AUTOS CONCLUSOS

Ao(s) 13 dia(s) do mês de Junho do ano de 2022 , faço **CONCLUSO** os presentes autos de Inquérito Policial em epígrafe ao(a) Delegado(a) de Polícia Antonio Luciano Lima , presidente deste feito, para providências ulteriores. Para constar, lavro este termo. Eu, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

Jose Santa Barbara de Oliveira Junior
Escrivã(o) de Polícia



Impresso por: Jose Santa Barbara de Oliveira Junior
Data de Impressão: 13/06/2022 11:27:45

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



Fls: 27

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Jose Santa Barbara de Oliveira Junior**, Escrivão(ã) de Polícia, em 13/06/2022 às 11:28:05, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **OLXYVK6** e o código CRC: **0490822484PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Código Verificador (MAC): OLXYVK6 - Código CRC: 0490822484PP

Pg. 2/2

Assinado eletronicamente por: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 13/06/2022 12:19:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061312192566600000200857942>
Número do documento: 22061312192566600000200857942

Num. 206479260 - Pág. 27





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

Ofício N°: 137/22 - IP N° 6693/2021

INHAMBUPE- - BA, 10 de Junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
DPC OMAR ANDRADE LEAL
Diretor(a) do(a) CEDEP
SALVADORBA

Assunto: Solicitação da Folha de Antecedentes Criminais

Senhor(a) Diretor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o BIC - Boletim de Informação Criminal da pessoa de **Jorge Jose Gomes Neto, Sexo: Masculino, Raça/Cor: Sem Informação, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Idade: 35 anos, também conhecida por Tiago de Paula Quirino, Sexo: Masculino, Raça/Cor: Sem Informação, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Idade: 35 anos** e solicitamos a confecção da respectiva **FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** do(a) mesmo(a) e posterior encaminhamento a esta Unidade Policial, a fim de que seja juntada no procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Antonio Luciano Lima
Delegado(a) de Polícia



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 10/06/2022 17:13:02

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1

Fls: 29

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Antonio Luciano Lima**, Delegado(a) de Polícia, em 10/06/2022 às 17:13:34, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **6A3SI15** e o código CRC: **2627510085PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Código Verificador (MAC): 6A3SI15 - Código CRC: 2627510085PP

Pg. 2/2

Assinado eletronicamente por: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 13/06/2022 12:19:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061312192566600000200857942>
Número do documento: 22061312192566600000200857942

Num. 206479260 - Pág. 29





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

BIC - BOLETIM DE INFORMAÇÃO CRIMINAL IP Nº 6693/2021

I - INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS:

Indiciado(a): Jorge Jose Gomes Neto, Sexo: Masculino, Raça/Cor: Sem Informação, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Idade: 35 anos
Tiago de Paula Quirino, Sexo: Masculino, Raça/Cor: Sem Informação, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Idade: 35 anos

II - INFORMAÇÕES DA AUTUAÇÃO:

INQUÉRITO POLICIAL Nº 6693/2021- Delegacia Territorial - Inhambupe . - - **Data da autuação:** 30/11/2021 às 09:00 - **Data do fato:** 30/11/2021 às 13:00 - **Tipo de Local do fato:** Área Rural-Fazenda - **Endereço do local do fato:** FAZENDA JUAZEIRO, S/NRESIDÊNCIA RURAL ZONA RURAL Inhambupe-BA, - **Infração Penal:** FURTO QUALIFICADO COM ABUSO DE CONFIANÇA, OU MEDIANTE FRAUDE, ESCALADA OU DESTREZA § 4º, INC. II DO CPB, ART. 155 , - **Nº do(s) BO(s) de Origem:** 108001/21 - **Nome da vítima:** Itamar Elias CondeEliezer Salome Ramos Ferreira - **Meio(s) empregado(s):** OUTROS - **Causas presumíveis:** A DEFINIR - **Outras informações relevantes:** .

INHAMBUPE- BA, 10 de Junho de 2022.

Antonio Luciano Lima
Delegado(a) de Polícia



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 10/06/2022 17:12:06

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1

Fls: 31

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Antonio Luciano Lima**, Delegado(a) de Polícia, em 10/06/2022 às 17:12:45, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **QMT2K9K** e o código CRC: **1844099046PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Código Verificador (MAC): QMT2K9K - Código CRC: 1844099046PP

Pg. 2/2

Assinado eletronicamente por: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 13/06/2022 12:19:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061312192566600000200857942>
Número do documento: 22061312192566600000200857942

Num. 206479260 - Pág. 31





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

RELATÓRIO FINAL IP Nº 6693/2021

**EXCELENTÍSSIMA(O) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA DA
COMARCA DE INHAMBUPE-BA**

A Polícia Judiciária do Estado de BAHIA, através do(a) Delegado(a) de Polícia, Antonio Luciano Lima, que este subscreve, com efetivo exercício funcional nesta Unidade Policial, em conformidade com suas atribuições legais, previstas no art.144, §§ 1º e 4º - CF c/c arts. 3º, 4º, 5º e 6º, 10, §§ 1º e 2º, 11, 13, 187, 201, 203, 239, 282, 283 e 285 todos do CPP e ainda c/c a Lei 12.830/2013, vem a presença de Vossa Excelência, apresentar:

AS PROVAS; INDÍCIOS E FUNDAMENTOS QUE LEVAM A AUTORIDADE POLICIAL A INDICIAR AS PESSOAS DE TIAGO DE PAULA QUIRINO e JORGE JOSÉ GOMES NETO PELA PRÁTICA DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO MEDIANTE FRAUDE, CONFORME PREVISTO NO ART. 155, § 4º, II do CPB.

em vista da instauração do procedimento investigativo em epígrafe, onde figura(m) como **VÍTIMA(S): Itamar Elias Conde**, , também conhecida(o) por **Eliezer Salome Ramos Ferreira**, , também conhecida(o) por e como **AUTOR(A)(ES): Jorge Jose Gomes Neto** , também conhecido por **Tiago de Paula Quirino** , também conhecido por , para caracterização da conduta prevista no FURTO QUALIFICADO COM ABUSO DE CONFIANÇA, OU MEDIANTE FRAUDE, ESCALADA OU DESTREZA § 4º, ART. 155, INC. II DO CPB , , onde se objetiva a constituição final de autoria e materialidade delitiva e através de análise técnico - jurídica dos fatos expostos, foi possível estabelecer entendimento conforme fundamentação que adiante passa a expor, a saber:

DOS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS APURADAS:

TIAGO DE PAULA E JORGE JOSÉ SÃO "CORRETORES" DE GRÃOS E COMPRAM PRODUÇÃO DE SAFRAS AGRÍCOLAS NO BRASIL INTEIRO; RESIDEM EM BRASÍLIA; GOIÁS E MINAS GERAIS.

ENVIARAM PARA INHAMBUPE/BA UM DOS SEUS PREPOSTOS, ITAMAR ELIAS CONDE, O QUAL COMPROU VÁRIAS CARGAS DE MILHO À PESSOA DE ELIEZER SALOME RAMOS FERREIRA, ELI SALOME RAMOS FERREIRA, SENDO ALGUMAS PAGAS; PORÉM 02 CARRETAS SAÍRAM DE INHAMBUPE/BA NO DIA 30.11.2022, COM DESTINO À EMPRESA NUTRIAVE ALIMENTOS LTDA, LOCALIZADA EM VIANA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; CARGA AVALIADA EM R\$92.673,50... SENDO QUE HÁ UMA COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE ÁUDIOS NO APLICATIVO WHATSAPP ENTRE O ITAMAR E O TIAGO QUIRINO SENDO SOLICITADO O PAGAMENTO DA REFERIDA CARGA DE MILHO E TIAGO FALANDO QUE "... NÃO IRIA PAGAR PORQUE TINHA TOMADO UM PREJUÍZO DE QUASE R\$300.00,00 LÁ NO MATO GROSSO E QUE NÃO IRIA FICAR SOZINHO NO PREJUÍZO..."; OU SEJA, AGIU DE MÁ FÉ PARA DAR O GOLPE NOS PRODUTORES RURAIS DE INHAMBUPE/BA.



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 10/06/2022 16:08:29

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 4





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

DESDE O DIA 31.11.2022; COM O REGISTRO DA OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 108001/2021 QUE A AUTORIDADE POLICIAL FEZ CONTATOS COM O "MARQUINHOS" RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DA CARGA, O QUAL JÁ RECEBEU TODO O SEU VALOR DE FRETE; E TENTOU FAZER CONTATO COM AS PESSOAS DE TIAGO QUIRINO E JORGE JOSÉ... OS QUAIS NÃO RETORNARAM ÀS LIGAÇÕES E NEM ÀS MENSAGENS ENVIADAS PELA AUTORIDADE POLICIAL, INCLUSIVE, FORAM INTIMADOS VIA WHATSAPP... IGNORARAM A AUTORIDADE POLICIAL O MÊS DE ABRIL DE 2022, QUANDO SE APRESENTARAM PARA TERMOS DE INTERROGATÓRIO VIA VÍDEO AUDIÊNCIA... FORAM VÁRIAS TENTATIVAS DE SOLUÇÃO PACÍFICA DO CONFLITO, COM A DEVOLUÇÃO DA CARGA ou O PAGAMENTO DA MESMA. PORÉM NÃO HOUE ACORDO.

OS DONOS DA EMPRESA NUTRIAVE, LAERTE MALINI E PABLO VCTIR MALINI, FORAM CONTATADOS DESDE O INÍCIO E SEMPRE COLABORARAM COM AS INVESTIGAÇÕES POLICIAIS; DA MESMA FORMA OS MOTORISTAS QUE ESTAVAM TRANSPORTANDO AS CARGAS, ANDERSON NASCIMENTO SOUSA E NETIVAL ALVES DE ARAÚJO... E COMO NÃO HOUE A SOLUÇÃO PACÍFICA DO CONFLITO A EMPRESA NUTRIAVE FEZ O DEPÓSITO JUDICIAL EM CONSIGNAÇÃO DO VALOR DA CARGA A SER PAGA Á EMPRESA SUPREMO CEREAIS LTDA, DINHEIRO A SER REPASSADO PARA OS SÓCIOS TIAGO QUIRINO E JORGE JOSÉ; PROC Nº 5001983-62.2021.8.08.0050 DA COMARCA DA CAPITAL, NO VALOR DE R\$227.322,50.

OS INDÍCIOS DE FURTO QUALIFICADO MEDIANTE FRAUDE SÃO CLAROS PARA AUTORIDADE POLICIAL DESDE O MOMENTO EM QUE A CARGA DE MILHO FOI SUBTRAÍDA DAS MÃOS DOS AGRICULTORES DE INHAMBUPE SEM A INTENÇÃO DE PAGAMENTO POR PARTE DOS SÓCIOS TIAGO QUIRINO E JORGE JOSÉ; BEM COMO PELO FATO DE AMBOS ESTAREM SABENDO DA ABERTURA DE UM INQUÉRITO POLICIAL PARA INVESTIGAR TAIS CONDUTAS E NÃO ATENDEREM AOS CHAMADOS DA AUTORIDADE POLICIAL PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS... SÓ APARECERAM DEPOIS DE QUASE 06 MESES E PORQUE NÃO CONSEGUIRAM RECEBER O DINHEIRO DA CARGA FURTADA.

**DAS PROVAS E DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO - MATERIALIDADE:
TERMOS DE DECLARAÇÕES DAS VÍTIMAS E ENVOLVIDOS.**

PRINTS DAS CONVERSAS E DOS PAGAMENTOS.

DADOS DA CARGA TRANSPORTADA E DOS VEÍCULOS.

PROCESSO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO JUDICIAL REFERIDO.



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 10/06/2022 16:08:29

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 4





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

ÁUDIOS JUNTADOS.

TERMOS DE INTERROGATÓRIOS E DECLARAÇÕES, VIRTUAIS, TAMBÉM JUNTADOS.

COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DE CARGAS DE MILHO ANTERIORES COMPRADAS E PAGAS PELOS SÓCIOS TIAGO QUIRINO E JORGE JOSÉ.

DOS OBJETOS VINCULADOS AO PROCEDIMENTO:

TODA A CARGA DE MILHO COMPRADA EM INHAMBUPE; TRANSPORTADA NAS DUAS CARRETAS; E ENTREGUES NA EMPRESA NUTRIAVE; COM VALORES DEPOSITADOS JUDICIALMENTE, AGUARDANDO O DESLINDE DAS INVESTIGAÇÕES POLICIAIS E DOS JULGAMENTOS PELOS JUÍZES DO ESPÍRITO SANTO E DA COMARCA DE INHAMBUPE/BA.

DA MOTIVAÇÃO e DO MODUS OPERANDI:

MOTIVAÇÃO:

GANÂNCIA.

SENSAÇÃO DE IMPUNIDADE.

SENSAÇÃO DE NÃO COMETIMENTO DE CRIME ALGUM.

SENSAÇÃO DE QUE A POLÍCIA CIVIL NÃO IRIA ATUR EM TAIS CONDUTAS.

MODUS OPERANDI:

COMPRA DE CARGAS DE MILHO E RELAÇÃO DE CONFIANÇA COM AS VÍTIMAS. COM O CONSEQUENTE GOLPE DE NÃO REALIZAR O PAGAMENTO E FICAR COM TODO O LUCRO DA CARGA VENDIDA A COMPRADOR IDÔNEO E EXCELENTE PAGADOR.

DETERMINAÇÃO EXPRESSA DE TIAGO QUIRINO PARA A PESSOA DE ITAMAR ELIAS EM NÃO REALIZAR O PAGAMENTO AOS VENDEDORES DE INHAMBUPE POR CAUSA DO PREJUÍZO QUE TEVE NO ESTADO DO MATO GROSSO; E DAR AS COSTAS PARA AS VÍTIMAS, RETORNANDO PARA OUTRO ESTADO DE SERVIÇO.

DA ADEQUAÇÃO AO TIPO PENAL:

PRÁTICA DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO MEDIANTE FRAUDE, CONFORME PREVISTO NO ART. 155, § 4º, II do CPB.

DA AUTORIA, DA CLASSIFICAÇÃO PENAL E DO INDICIAMENTO:



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 10/06/2022 16:08:29

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 3 de 4





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

A AUTORIDADE POLICIAL INDICIA AS PESSOAS DE TIAGO DE PAULA QUIRINO e JORGE JOSÉ GOMES NETO PELA PRÁTICA DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO MEDIANTE FRAUDE, CONFORME PREVISTO NO ART. 155, § 4º, II do CPB.

Considerando as provas carreadas nos autos deste procedimento, constatada a autoria e materialidade o(a)(s) **acusado(a)s: Jorge Jose Gomes Neto, Sexo: Masculino, Raça/Cor: Sem Informação, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Idade: 35 anos, , também conhecido por Tiago de Paula Quirino, Sexo: Masculino, Raça/Cor: Sem Informação, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Idade: 35 anos, ,** foi(ram) formalmente indiciado(a)(s), incurso nas penas ao crime de FURTO QUALIFICADO COM ABUSO DE CONFIANÇA, OU MEDIANTE FRAUDE, ESCALADA OU DESTREZA § 4º, ART. 155, INC. II DO CPB, .

DA REPRESENTAÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES:

QUE AS VÍTIMAS SEJAM RESSARCIDAS DOS DANOS SOFRIDOS.

DA CONCLUSÃO:

Assim exposto, com base em todo o reportado, findo o trabalho da Polícia Judiciária referente ao caso em tela e encontradas evidências dignas de nota e capazes de preencher a estrutura jurídica necessária a opinio delicti do ilustre representante do Ministério Público, desta forma, faço a remessa do presente relatório para apreciação e decisão de Vossa Excelência, aguardando a douda manifestação do Parquet.

É o Relatório.

INHAMBUPE-BA, 10 de Junho de 2022.

Antonio Luciano Lima
Delegado(a) de Polícia



Impresso por: Antonio Luciano Lima
Data de Impressão: 10/06/2022 16:08:29

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 4 de 4



Fls: 36

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Antonio Luciano Lima**, Delegado(a) de Polícia, em 10/06/2022 às 16:09:17, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **EZ8TYEM** e o código CRC: **1448983337PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Código Verificador (MAC): EZ8TYEM - Código CRC: 1448983337PP

Pg. 5/5

Assinado eletronicamente por: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 13/06/2022 12:19:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061312192566600000200857942>
Número do documento: 22061312192566600000200857942

Num. 206479260 - Pág. 36





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA TERRITORIAL - INHAMBUPE
INHAMBUPE - BA

Inquérito Policial Nº 6693/2021

REMESSA

Ao(s) 13 dia(s) do mês de Junho do ano de 2022, faço a **REMESSA** dos presentes autos a(o) Juízo da Vara Criminal , .
Para constar, lavro este termo. Eu, Escrivã(o) de Polícia, o digitei.

Jose Santa Barbara de Oliveira Junior
Escrivã(o) de Polícia



Impresso por: Jose Santa Barbara de Oliveira Junior
Data de Impressão: 13/06/2022 11:28:40

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



Fls: 38

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Jose Santa Barbara de Oliveira Junior**, Escrivão(ã) de Polícia, em 13/06/2022 às 11:28:58, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **91Y39W1** e o código CRC: **2070269243PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Código Verificador (MAC): 91Y39W1 - Código CRC: 2070269243PP

Pg. 2/2

Assinado eletronicamente por: TOMAZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 13/06/2022 12:19:28
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061312192566600000200857942>
Número do documento: 22061312192566600000200857942

Num. 206479260 - Pág. 38

